

REGULAMENTO

PRÊMIO ACIRP 2018

1. O "Prêmio Acirp 2018" é promovido pela Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto - Acirp, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Silva Jardim nº 3099, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.002.383/0001-69, e possui caráter exclusivamente institucional.

1.1. Os prêmios de mérito, concedidos às categorias previstas no item 2.1 deste regulamento, tem a finalidade específica de premiar empresas que se destacaram no seu ramo de atuação, a partir de avaliação realizada com base nos critérios abaixo estabelecidos. Não há qualquer modalidade de sorte ou pagamento por parte dos inscritos, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem ou serviço, de acordo com o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, e com o artigo 30 do Decreto-Lei nº 70.951/72. A participação é voluntária e gratuita.

2. Poderão se inscrever e concorrer aos prêmios de mérito para as categorias descritas no item 2.1 somente as empresas associadas à Acirp, que estejam em dia com suas obrigações sociais (mensalidades) e que não tenham dela recebido o Prêmio Acirp ou seu análogo anterior, no prazo retroativo de 10 (dez) anos, excetuando-se a categoria prevista no item 2.1, alínea "h" – Tradição para qual o prazo será de 15 (quinze) anos.

2.1. As empresas associadas poderão, desde que obedecidas as condições previstas no item 2, concorrer a prêmio de mérito concedido para cada uma das categorias abaixo descritas:

- a) Comércio
- b) Indústria
- c) Serviços
- d) Agronegócio
- e) ME/EPP - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- f) Mulher Empreendedora
- g) Jovem Empreendedor
- h) Tradição

3. Para os prêmios de mérito outorgados às categorias previstas no item 2.1, alíneas "a" a "h", não poderão concorrer empresas das quais façam parte Diretores em exercício e/ou funcionários que integrem os quadros da Acirp.

3.1. Para o prêmio de mérito previsto no item 2.1, alínea "e", considera-se Microempresa a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Por outro lado, considera-se Empresa de Pequeno Porte aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2 - Para o prêmio de mérito previsto no item 2.1, alínea "g", poderão se inscrever e concorrer somente sócios-fundadores com no máximo 40 anos de idade.

4. O prazo para inscrições para o Prêmio Acirp 2018 inicia-se no dia 09/05/2018 e encerra-se no dia 02/07/2018, podendo ser prorrogado, a critério da Acirp.

5. As inscrições das empresas que não estejam de acordo com os itens 2 e 3 deste Regulamento e seus respectivos subitens, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.

6. Para se inscrever, a empresa deverá acessar o **site da Acirp:**

www.acirpriopreto.com.br/premio-acirp

6.1. A empresa interessada em inscrever-se deverá fornecer todas as informações solicitadas. A omissão de qualquer informação obrigatória fará com que a inscrição seja invalidada.

7. Somente serão aceitas as inscrições efetuadas por apenas um dos meios previstos no item “6” deste Regulamento. A inscrição em duplicidade implicará na exclusão da empresa interessada, junto ao processo de avaliação.

8. A Acirp não se responsabilizará por inscrições que não forem recebidas em função de problemas na transmissão de dados, no servidor ou em provedores de acesso, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9. Somente serão consideradas válidas as inscrições que preencherem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e através dos procedimentos previstos neste regulamento. Os dados fornecidos pela empresa, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos. Caso seja necessário, a empresa inscrita poderá ser visitada por um representante da Acirp que, na função de relator, poderá requisitar outras informações.

10. As empresas interessadas poderão concorrer em apenas uma categoria. A inscrição em mais de uma categoria pela mesma empresa implicará em sua exclusão do processo de avaliação.

11. As empresas regularmente inscritas em cada categoria serão submetidas a processo de avaliação, que será pautado por critérios aplicáveis a todas as categorias, a saber:

11.1 – Apresentação da empresa:

- a) Data de fundação
- b) Quantidade de sócios;
- c) Nome dos Sócios;
- d) Idade dos Sócios;
- e) Atuação ou participação societária da empresa ou dos seus sócios em outro ramo de atividade;
- f) Investimentos realizados no último ano, tais como: reformas civis, ampliações, aquisições, aumento de capital, dentre outros.
- g) Lançamento, no último ano, de novos produtos ou serviços agregados aos produtos comercializados, tais como: serviços de entrega, venda direta ao consumidor, atendimento domiciliar, vendas online, etc.
- h) A abrangência da atuação da empresa em seu mercado (local, regional ou estadual, nacional e internacional).
- i) Volume de vendas anual da empresa.

- j) Número de funcionários da empresa.
- k) Aumento do quadro de colaboradores no ano de 2017 e, em caso positivo, qual a quantidade e/ou percentual alcançado.
- l) Utilização de serviços terceirizados, em qual setor e em que quantidade.

11.2 – Estrutura Física:

- a) Características da empresa quanto a espaço físico (metragem de área e estacionamento próprio, terceirizado ou conveniado);
- b) Características inerentes à localização;
- c) Apresentação da fachada e comunicação visual;

11.3 – Comunicação e Marketing

- a) Estratégias de marketing e comunicação com clientes;
- b) Utilização de mídias e redes sociais para divulgação do seu negócio ou comunicação com clientes e fornecedores;
- c) Veículos de mídia e redes sociais nos quais a empresa está presente;

11.4. Controles, processos, qualidade e inovação

- a) Nível de informatização de setores da empresa, tais como Administração e Financeiro, Controle de Estoque, Departamento Pessoal, Comercial, Expedição, dentre outros.
- b) Investimentos em Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento de novos produtos e serviços (programa 5S, gerenciamento de qualidade total - ISO, TQM (Total Quality Management) /Gestão da Qualidade Total - planejamento, organização, controle e liderança), análise de benchmarking, dentre outros);
- c) Utilização de ferramentas de controle de sistemas e processos, tais como planilhas eletrônicas e softwares de gestão.

11.5. Recursos Humanos

- a) O nível de formação dos sócios (fundamental/médio, superior, dentre outros).
- b) O nível de formação dos colaboradores (fundamental/médio, superior, dentre outros).
- c) Forma de contratação de colaboradores (indicações, anúncios, banco de currículos externo, seleção por empresa terceirizada, etc.)
- d) Ações da empresa para desenvolvimento de políticas de RH (qualificação, capacitação de colaboradores, adoção de Manual do Colaborador).
- e) Oferta de benefícios aos colaboradores, tais como: convênio odontológico, seguros, assistência médica, participação nos lucros e resultados (PLR), dentre outros.

11.6. Governança Corporativa

- a) A adoção de práticas de governança corporativa, tais como: plano de negócios documentado por escrito, planejamento estratégico com revisão periódica, relatórios de gestão para todas as esferas da empresa, auditoria independente, planejamento sucessório, dentre outros;
- b) Definição da missão da empresa; forma de definição da missão (informal ou por escrito); nível de clareza e acesso à missão da empresa, bem como o nível de seu conhecimento pelos dirigentes e colaboradores.
- c) Definição da empresa acerca de sua visão (imagem que se tem dela em um futuro

definido) e estabelecimento de objetivos estratégicos a serem atingidos; forma de definição (informal ou por escrito); nível de clareza e acesso sobre a visão da empresa; bem como o nível de conhecimento da visão da empresa por seus dirigentes e colaboradores;

d) Definição de estratégias para desempenho da missão estabelecida pela empresa; forma de definição (informal ou por escrito); nível de clareza e acesso a tais estratégias, bem como o nível de conhecimento pelos dirigentes e colaboradores.

11.7. Sustentabilidade Empresarial

a) Ações que a empresa realiza no âmbito de responsabilidade social e se tais ações:

I) são sistemáticas ou eventuais;

II) são desenvolvidas no âmbito da empresa ou da comunidade;

b) Ações que a empresa realiza no âmbito de responsabilidade ambiental, tais como programa de logística reversa, reciclagem, redução de impacto da própria atividade, dentre outras e:

I) se tais ações são sistemáticas ou eventuais;

II) se tais ações são desenvolvidas no âmbito da empresa ou da comunidade;

III) se tais ações são iniciativas da própria empresa, de terceiros ou apoio a iniciativa de colaboradores;

IV) se a empresa já identificou os principais impactos ambientais negativos provocados por sua atuação;

c) Incentivo e adoção de comportamento ético por meio de ações e exemplos e:

I) se tal incentivo é destinado às relações internas, externas ou a ambas;

II) se há regras escritas conhecidas e praticadas por todos;

III) se há um código escrito de Conduta Ética à disposição de todos.

d) Mecanismos de relacionamento/atendimento direto com o consumidor disponibilizados pela empresa (por exemplo um SAC, Ouvidoria, dentre outros).

11.8. Associativismo

a) Filiação da empresa a outras entidades de classe, tais como: Sindicatos, Conselhos, dentre outros.

b) Filiação dos colaboradores da empresa ao Sindicato da categoria profissional e, em caso positivo, o percentual de filiação.

c) Produtos e serviços que empresa utiliza ou de que participa na Acirp, a saber: Academia Acirp, Convênio Odontológico, Convênio de Saúde, Amigo do Crédito, Banco de Currículos, Assessoria Jurídica, Rede de Benefícios (Convênios com Instituições), Câmara de Mediação e Arbitragem, Campanhas Promocionais, SCPC: consultas pessoa física, jurídica e soluções, SOS – cheques e documentos, Cartão SouAcirp, Eventos Especiais (Costelão, Jantar, Aniversário Acirp), Revista Acirp em Ação, locação de espaços e salas, Rodadas de Negócios, Acertando suas Contas, Bom dia Associado, Núcleos Setoriais, dentre outros.

11.9. Relação com a Acirp

a) Tempo de filiação aos quadros da Acirp, considerando, para tanto, a empresa inscrita.

12. A avaliação de cada categoria fica condicionada ao número mínimo de 3 (três) empresas inscritas. Caso este número não seja atingido, o prêmio correspondente à categoria não será entregue.

12.1. Adota-se o tempo de filiação aos quadros da Acirp (item 11.9, alínea “a”) como critério de desempate para qualquer categoria avaliada.

12.2. As empresas inscritas deverão permitir a visita dos relatores designados pela Acirp, mediante agendamento prévio, a fim de verificar *in loco* documentos não sigilosos e que sejam relacionados aos critérios citados em cada categoria, tais como: regulamento interno, código de ética, certificados de treinamento, cursos, plano de negócios e demais documentos correlatos. O relator será identificado mediante ofício encaminhado pela Acirp ao inscrito.

12.3. Fica expressamente consignado que a visita aos inscritos constitui-se em um dos mecanismos de avaliação inerentes ao Prêmio Acirp, cuja utilização ficará a critério dos relatores. A visita, em nenhuma hipótese, representa que a empresa visitada será vencedora em sua categoria ou garante qualquer condição diferenciada em relação aos demais inscritos.

13. As empresas vencedoras de cada categoria serão definidas após avaliação pelos Diretores Relatores de cada categoria, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

13.1. As avaliações, atribuições de notas e todas as demais análises realizadas pelos Diretores Relatores integram procedimento interno e sigiloso, não sendo permitido a qualquer inscrito ter acesso a anotações, apontamentos, documentos, avaliações, notas ou qualquer outra informação que, registrada em qualquer meio, esteja direta ou indiretamente relacionada ao procedimento conduzido pelos Diretores Relatores, seja em relação à sua própria empresa, seja em relação aos demais inscritos no “Prêmio Acirp 2018”.

13.2. A norma contida no item 13.1 aplica-se a todos os inscritos indistintamente, não sendo excepcionada, inclusive, pelos contemplados em cada categoria.

13.3. Ao inscrever-se junto ao “Prêmio Acirp 2018”, o inscrito ratifica expressamente que informações e documentos fornecidos aos Diretores Relatores não são sigilosos e que serão entregues obrigatoriamente em cópia, física ou digital, não havendo, portanto, para a Acirp a obrigação de restituição.

14. No caso de fraude comprovada, o vencedor será excluído automaticamente, sendo o prêmio transferido para o próximo colocado dentro das condições definidas neste regulamento.

15. O resultado da avaliação, com a definição das empresas premiadas nas categorias descritas no item 2.1, alíneas “a” a “h”, será divulgado até o dia 13/07/2018, através do site www.acirpsjriopreto.com.br, mídias sociais utilizadas pela entidade e/ou por e-mail enviado aos associados.

16. O Prêmio Acirp, que consiste em diploma de honra ao mérito a ser entregue às empresas premiadas em cada categoria, é intransferível, sendo vedada sua cessão, a título oneroso ou gratuito. A entrega dos prêmios ocorrerá no dia 31/08/2018 em local e horário a serem definidos.

17. Os inscritos autorizam gratuitamente, desde já, a veiculação de seus nomes, logomarcas, sinais

distintivos e a imagem da empresa e de seus sócios e/ou representantes, junto a todos os materiais, mídias e demais formas de comunicação utilizadas para a divulgação do “Prêmio Acirp 2018”.

18. A inscrição e participação da empresa implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

19. A Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar qualquer item deste Regulamento, bem como interromper o processo de inscrição e avaliação, caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro impedimento que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade do “Prêmio Acirp 2018”, de forma que o mesmo não possa ser conduzido como originalmente planejado, mediante prévio aviso de 05 (cinco) dias, por meio de comunicação destinada a todas as empresas efetivamente inscritas, as quais, caso não concordem com os termos alterados, poderão cancelar a sua inscrição, a fim de se liberarem das obrigações ora assumidas.

20. As informações e documentos fornecidos quando da inscrição serão tratadas pela Acirp como sigilosos, não podendo um inscrito ter acesso às informações e documentos fornecidos pelos demais.

21. A participação no processo de avaliação para o “Prêmio Acirp 2018” não gerará nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

22. Este regulamento estará à disposição no site www.acirpsjriopreto.com.br até a entrega do “Prêmio Acirp 2018”.